Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

LEI N.º 2.894/2024

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do § 1.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R$ 13.689,96 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.03.00.13.392.0473.1.136-4490.51.00	130	Obras e instalações	2.500	1.688,60
02.07.01.04.122.0052.2.222-3390.46.00	494	Auxílio-alimentação	2.500	1.435,00
02.07.01.04.122.0052.2.222-3390.46.00	494	Auxílio-alimentação	2.501	8.307,38
02.07.02.15.452.0506.2.055-3390.39.00	562	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.759	3,08
02.06.00.10.122.0052.2.222-3390.46.00	349	Auxílio-alimentação	2.500	869,83
02.06.00.10.301.0005.4.006-3190.13.00	369	Obrigações patronais	2.600	52,19
02.06.00.10.302.0016.4.005-3190.13.00	419	Obrigações patronais	2.621	1.128,20
02.06.00.10.302.0016.3.026-3190.13.00	436	Obrigações patronais	2.600	65,76
02.06.00.10.303.0004.4.005-3190.13.00	448	Obrigações patronais	2.621	43,23
02.06.00.10.305.0004.4.004-3190.13.00	470	Obrigações patronais	2.621	96,69
TOTAL				**13.689,96**

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.03.00.13.391.0473.2.073-3390.39.00	105	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500	1.688,60
02.07.01.04.122.0052.2.050-3390.30.00	487	Material de consumo	2.759	0,82
02.07.01.15.451.0507.1.137-4490.51.00	507	Obras e instalações	2.501	8.307,38
02.07.04.15.452.0014.2.058-3390.30.00	570	Material de consumo	2.759	2,26

02.08.00.19.573.1316.4.012-3390.36.00	591	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.500	1.435,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.30.00	372	Material de consumo	2.600	52,19
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.30.00	424	Material de consumo	2.500	10,39
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.39.00	427	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500	859,44
02.06.00.10.302.0016.4.011-4490.51.00	433	Obras e instalações	2.621	1.128,20
02.06.00.10.302.0016.3.026-3390.30.00	439	Material de consumo	2.600	65,76
02.06.00.10.303.0004.4.005-3390.39.00	454	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.621	43,23
02.06.00.10.305.0004.4.004-3390.30.00	473	Material de consumo	2.621	96,69
TOTAL				**13.689,96**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 17 de dezembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal